



ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica destinado ao Fornecimento de Material de Limpeza e Higienização, pelo menor preço global, pelo período de 12 meses.

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

ANEXOS: PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTENDO 79 FOLHAS

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		26	
2		27	
3		28	
4		29	
5		30	
6		31	
7		32	
8		33	
9		34	
10		35	
11		36	
12		37	
13		38	
14		39	
15		40	
16		41	
17		42	
18		43	
19		44	
20		45	
21		46	
22		47	
23		48	
24		49	
25		50	



ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



## JUSTIFICATIVA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

### MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando que é dever do poder público o uso de procedimentos licitatórios para aquisição de bens e serviços;

Considerando as necessidades básicas da Câmara Municipal como insumos de consumo humano e a reposição de materiais que servirão manutenção dos trabalhos administrativos;

Considerando que a classe legislativa necessita dos matérias uma vez que não possui estoque dos referidos mantimentos;

Justifica-se com fulcro no Art. 75 inciso II da lei 14.133/2021 a **Contratação de Pessoa Jurídica destinado ao Fornecimento de Material de Limpeza e Higienização, pelo menor preço global, pelo período de 12 meses, destinado à Câmara Municipal de Mâncio Lima.**

Mâncio Lima/AC, 09 de fevereiro de 2023.

**Renan da Costa Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Mâncio Lima



ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



## TERMO DE REFERÊNCIA

O Presente Termo de Referência tem por finalidade contratação através de **Dispensa de Licitação com Fulcro no Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133 de 2021.**

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica destinado ao Contratação de Pessoa Jurídica destinado ao **Fornecimento de Material de Limpeza e Higienização**, pelo menor preço global, pelo período de 12 meses.

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SEUS QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Água Sanitária com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, embalagem plástica com 1000 ml	Unid	200
2	Álcool em gel 70% embalagem 500ml	Unid	200
3	Balde, em material plástico resistente com alça de plástico mínima para 10 litros	Unid	20
4	Desinfetante líquido, embalagem com 500ml	Unid	150
5	Desodorizador de ar 400 ml	Unid	100
6	Detergente, embalagem plástica de 500 ml	Unid	180
7	Esponja de lã de aço c/ 8 unid	Unid	100
8	Flanela para limpeza, na cor laranja, medindo aproximadamente 40 x 60 cm, 100% algodão	Unid	50
9	Isqueiro a gás, contendo os gases inflamáveis butano e propano sob pressão, não recarregável.	Unid	40
10	Limpa Alumínio de 500ml.	Unid	150
11	Limpa vidros de 500ml.	Unid	100
12	Lixeira telada sem tampa com capacidade de 20l	Unid	20
13	Pano de prato, 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 68x40 cm	Unid	120
14	Pano para chão, tipo saco, medindo aproximadamente 46x70cm.	Unid	120
15	Papel higiênico, folha dupla neutro, branco, fardo c/16 pacotes de 30mx10cm	Fd	30
16	Papel Toalha, medindo aproximadamente 23x27cm, folha simples, brancas, embalagem com 1250 folhas	Fd	30
17	Rodo, corpo de metal, com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 40cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50m	Unid	12
18	Sabão em barra 1kg	Unid	120
19	Sabão em pó em caixa com 400 g	Unid	240
20	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 100 litros	Unid	400



ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



21	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 30 litros	Unid	400
22	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 50 litros	Unid	400
23	Vassoura de cipó com cabo de 1,5m	Unid	20
24	Vassoura Piaçaba com cabo de 1,5m	Unid	20

### 3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

Considerando que é dever do poder público o uso de procedimentos licitatórios para aquisição de bens e serviços;

Considerando as necessidades básicas da Câmara Municipal como insumos de consumo humano, limpeza, higienização do espaço público, a reposição de materiais que servirão manutenção dos trabalhos administrativos;

Considerando que a classe legislativa necessita dos materiais uma vez que não possui estoque dos referidos mantimentos;

#### DA FUNDAMENTAÇÃO:

Justifica-se com fulcro no Art. 75 inciso II da lei 14.133/2021 a Contratação de Pessoa Jurídica destinado ao Fornecimento de Material de Limpeza e Higienização, pelo menor preço global, pelo período de 12 meses.

### 4. DO PRAZO E LOGAL DE ENTREGA

4.1. A (s) empresa (s) vencedora (s) terão o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, para a entrega do material, contados a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento.

4.2. As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado sofrerão sanções da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e as mencionadas no Termo de Referência.

### 5. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS OFERTADOS

5.1. Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, em perfeito estado de conservação, conter na embalagem informações do fabricante, especificação do produto, data do empacotamento, prazo de validade no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo;

5.2. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade;

5.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;

5.4. Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.



ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



## 6. RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 6.1. Os produtos serão recebidos por um servidor responsável pelo Almojarifado ou pela Comissão de Recebimento de Material, visando em ambos os casos, a conformidade daqueles com as especificações e quantidades estipuladas no Termo de Referência e seus anexos;
- 6.2. Quando se julgar necessário, será solicitado às licitantes vencedoras, amostras do produto acabado (01 unidade), com vistas à definição de compra, devendo acompanhar o produto a identificação do fornecedor. A amostra não será devolvida;
- 6.3. A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais;
- 6.4. Caso a qualidade do material seja considerada insatisfatória ou o material não atenda as especificações contidas no Item 2 – Especificações dos produtos ofertados, deste Termo de Referência, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o item do objeto do Termo de Referência em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 15 (quinze) dias, quando se realizarão novamente as verificações de adequação e conformidade do material;
- 6.5. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 6.6. Caso a substituição não ocorra em até 15 (quinze) dias, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas;
- 6.7. Os produtos que possuírem prazo de validade, deverão estar válidos por no mínimo 12 (doze) meses contados a partir do recebimento;
- 6.8. Os custos da substituição de lote rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada;
- 6.9. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

## 7. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento pelos produtos efetivamente entregues será creditado em nome da(s) licitante(s) vencedora(s), em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por elas indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, e ocorrerá até 30 (trinta) dia após a data do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da competente nota fiscal ou fatura, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 2 (dois) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.
- 7.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela(s) própria(s) licitante(s) vencedora(s), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho.
- 7.3. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a(s) licitante(s) vencedora(s) efetue(m) a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada



ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (6/100)$$

365

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRADADA

- 8.1. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da licitante vencedora, ou futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;
- 8.1.1. Para averiguação do disposto no item 8, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação;
- 8.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:
- 8.2.1. Executar o objeto da licitação nos seguintes prazos:
- a) Em até 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento;
  - b) No prazo constante da proposta da licitante vencedora, se este for menor.
- 8.2.2. Executar o objeto do presente Termo de Referência nas especificações, quantidades e nos locais nele indicado;
- 8.2.3. Executar novamente, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias os produtos recusados na fase de recebimento;
- 8.2.4. Substituir se for o caso, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados da comunicação do problema ao fornecedor, todos os produtos defeituosos, durante o período de validade dos mesmos;
- 8.2.5. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verifique(m) danos decorrentes do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 8.2.6. Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber;
- 8.2.7. Atender prontamente as exigências da Câmara Municipal de Mâncio Lima inerentes ao objeto do fornecimento;
- 8.2.8. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos oferecidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos;
- 8.2.9. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza simples para a emissão de pagamentos;
- 8.2.10. Comunicar à Seção de Administração, da Câmara Municipal de Mâncio Lima, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedam o prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.



ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

9.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos;

9.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos produtos fornecidos, rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.1.4. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo;

9.1.5. Atestar a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;

9.1.6. Ficará nomeado(a) a cargo da Secretaria solicitante como Gestor(a) do Contrato (Ata de registro de preços), o(a) Senhor(a).

## 10. ORÇAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a qual será parte integrante deste processo administrativo.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

São atribuições mínimas do Fiscal de Contrato:

11.1 Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

11.2 Atestar o recebimento e a qualidade dos contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

11.3 Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;

11.4 Requerendo formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;

11.5 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;

11.6 Comunicar formalmente ao gestor do Contrato eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a Contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.7 Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;



ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



## 12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**12.1.** A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

## 13. DAS SANÇÕES

**13.1.** O Licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais.

**13.2.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardados os procedimentos legais pertinentes – responsabilidades cíveis e criminais, poderá acarretar, as seguintes sanções:

**a)** multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo de Referência;

**b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias corridos;

**c)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a não aceitação do produto.

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.3.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão e seu inadimplemento é motivo para manter a licitante impedida de licitar.

**13.4.** O valor da multa aplicada, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Contratante, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês. Caracterizado o inadimplemento será cobrada judicialmente.





ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



13.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.6. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão Contratante durante a execução do contrato.

13.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo licitatório.

13.8. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da entrega dos PRODUTOS, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo os referidos PRODUTOS.

Mâncio Lima/Ac, 09 de fevereiro de 2023.

**Renan da Costa Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Mâncio Lima



ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023



A **CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA**, em conformidade com o Art. 75 inciso II da lei 14.133/2021, torna público que pretende realizar a Contratação de Pessoa Jurídica destinado ao Fornecimento de Material de Limpeza e Higienização, pelo menor preço global, pelo período de 12 meses, destinado à Câmara Municipal de Mâncio Lima.

Quaisquer outras informações e demais documentos inerentes à contratação poderão ser obtidos através do e-mail: [camaramanciolima@gmail.com](mailto:camaramanciolima@gmail.com), eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no período de 13 a 15 de fevereiro de 2023, oportunidade em que esta Câmara escolherá a mais vantajosa.

As propostas deverão ser encaminhadas presencialmente até às 17:00 horas do dia 15/02/2023, ou por e-mail: [camaramanciolima@gmail.com](mailto:camaramanciolima@gmail.com).

Mâncio Lima/Ac, 10 de fevereiro 2023

**Renan da Costa Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Mâncio Lima

## Lista de Assinaturas

<b>Assinatura: 1</b> Digitally signed by ORICELIO FARIAS DE OLIVEIRA:71006451234 Date: 2023.02.10 12:34:20 COT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Jordão - AC
<b>Assinatura: 2</b>
<b>Assinatura: 3</b>
<b>Assinatura: 4</b>
<b>Assinatura: 5</b>
<b>Assinatura: 6</b>



As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, em conformidade com o Art. 75 inciso II da lei 14.133/2021, torna público que pretende realizar a "Contratação de empresa para Fornecimento de Material de Limpeza pelo período de 12 meses, destinado a atender à Câmara Municipal de Mâncio Lima. Quaisquer outras informações e demais documentos inerentes à contratação poderão ser obtidos através do e-mail: camaramanciollima@gmail.com, eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no período de 13 a 15 de fevereiro de 2023, oportunidade em que esta Câmara escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas presencialmente até às 17:00 horas do dia 15/02/2023, ou por e-mail: camaramanciollima@gmail.com. Mâncio Lima/AC, 10 de fevereiro 2023.

Renan da Costa Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Mâncio Lima

ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, em conformidade com o Art. 75 inciso II da lei 14.133/2021, torna público que pretende realizar a "Contratação de empresa para fornecimento de Material de Consumo: Gêneros Alimentícios, Água mineral pelo período de 12 meses, destinado a atender à Câmara Municipal de Mâncio Lima. Quaisquer outras informações e demais documentos inerentes à contratação poderão ser obtidos através do e-mail: camaramanciollima@gmail.com, eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no período de 13 a 15 de fevereiro de 2023, oportunidade em que esta Câmara escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas presencialmente até às 17:00 horas do dia 15/02/2023, ou por e-mail: camaramanciollima@gmail.com. Mâncio Lima/AC, 10 de fevereiro 2023.

Renan da Costa Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Mâncio Lima



ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



## PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: *B.M FOMES LTDA.*  
 CNPJ: *114.828.391/0001-40*  
 ENDEREÇO: *RUA DIÁLOGA DUTRA - 1201 - 25 DE ABRIL - CRISTÓPOLIS SUL*  
 TEL/ E-MAIL: *(68) 99961-8989*  
 REPRESENTANTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
1	Água Sanitária com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, embalagem plástica com 1000 ml	Unid	200	4.90	980.00
2	Alcool em gel 70% embalagem 500ml	Unid	200	14.00	2.800.00
3	Balde, em material plástico resistente com alça de plástico mínima para 10 litros	Unid	20	17.50	350.00
4	Desinfetante líquido, embalagem com 500ml	Unid	150	6.00	900.00
5	Desodorizador de ar 400 ml	Unid	100	28.00	2.800.00
6	Detergente, embalagem plástica de 500 ml	Unid	180	4.00	720.00
7	Esponja de lã de aço c/ 8 Unid	Unid	100	5.00	500.00
8	Flanela para limpeza, na cor laranja, medindo aproximadamente 40 x 60 cm, 100% algodão	Unid	50	7.50	345.00
9	Isqueiro a gás, contendo os gases inflamáveis butano e propano sob pressão, não recarregável.	Unid	40	7.00	280.00
10	Limpa Alumínio de 500ml.	Unid	150	5.25	787.50
11	Limpa vidros de 500ml	Unid	100	25.00	2.500.00
12	Lixeira telada sem tampa com capacidade de 20l	Unid	20	48.00	960.00
13	Pano de prato, 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 68x40 cm	Unid	120	16.00	1.920.00
14	Pano para chão, tipo saco, medindo aproximadamente 46x70cm.	Unid	120	14.00	1.680.00
15	Papel higiênico, folha dupla neutro, branco, fardo c/16 pacotes de 30mx10cm	Fd	30	109.00	3.270.00
16	Papel Toalha, medindo aproximadamente 23x27cm, folha simples, brancas, embalagem com 1250 folhas	Fd	30	95.00	2.850.00
17	Rodo, corpo de metal, com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 40cm, cabo em madeira	Unid	12	22.00	264.00



ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



	medindo aproximadamente 1,50m				
18	Sabão em barra 1kg	Unid	120	15,00	1.800,00
19	Sabão em pó em caixa com 400 g	Unid	240	8,00	1.920,00
20	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 100 litros	Unid	400	4,50	3.000,00
21	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 30 litros	Unid	400	7,50	3.000,00
22	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 50 litros	Unid	400	7,50	3.000,00
23	Vassoura de cipó sem cabo	Unid	20	22,00	440,00
24	Vassoura Piaçaba sem cabo	Unid	20	37,00	740,00

Validade da Proposta: 30 dias

Data: 14/02/2023

Carimbo e assinatura do proponente:



ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



## PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
TEL/ E-MAIL:					
REPRESENTANTE:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Água Sanitária com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, embalagem plástica com 1000 ml	Unid	200	R\$ 4,98	R\$ 996,00
2	Alcool em gel 70% embalagem 500ml	Unid	200	R\$ 14,30	R\$ 2.860,00
3	Balde, em material plástico resistente com alça de plástico mínima para 10 litros	Unid	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
4	Desinfetante líquido, embalagem com 500ml	Unid	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00
5	Desodorizador de ar 400 ml	Unid	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
6	Detergente, embalagem plástica de 500 ml	Unid	180	R\$ 4,25	R\$ 765,00
7	Esponja de lã de aço c/ 8 Unid	Unid	100	R\$ 5,25	R\$ 525,00
8	Flanela para limpeza, na cor laranja, medindo aproximadamente 40 x 60 cm, 100% algodão	Unid	50	R\$ 7,75	R\$ 387,50
9	Isqueiro a gás, contendo os gases inflamáveis butano e propano sob pressão, não recarregável.	Unid	40	R\$ 7,90	R\$ 316,00
10	Limpa Alumínio de 500ml.	Unid	150	R\$ 5,45	R\$ 817,50
11	Limpa vidros de 500ml	Unid	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
12	Lixeira telada sem tampa com capacidade de 20l	Unid	20	R\$ 49,50	R\$ 990,00
13	Pano de prato, 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 68x40 cm	Unid	120	R\$ 16,80	R\$ 2.016,00
14	Pano para chão, tipo saco, medindo aproximadamente 46x70cm.	Unid	120	R\$ 15,50	R\$ 1.860,00
15	Papel higiênico, folha dupla neutro, branco, fardo c/16 pacotes de 30mx10cm	Fd	30	R\$ 112,00	R\$ 3.360,00
16	Papel Toalha, medindo aproximadamente 23x27cm, folha simples, brancas, embalagem com 1250 folhas	Fd	30	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
17	Rodo, corpo de metal, com 1 lâmina em	Unid	12	R\$ 23,50	R\$



ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



	borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 40cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50m					282,00
18	Sabão em barra 1kg	Unid	120	R\$	16,20	R\$ 1.944,00
19	Sabão em pó em caixa com 400 g	Unid	240	R\$	8,25	R\$ 1.980,00
20	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 100 litros	Unid	400	R\$	8,25	R\$ 3.300,00
21	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 30 litros	Unid	400	R\$	7,49	R\$ 2.996,00
22	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 50 litros	Unid	400	R\$	7,49	R\$ 2.996,00
23	Vassoura de cipó sem cabo	Unid	20	R\$	27,00	R\$ 540,00
24	Vassoura Piaçaba sem cabo	Unid	20	R\$	36,00	R\$ 720,00

Validade da Proposta: 30 dias

Data: 15.10.2023

Carimbo e assinatura do proponente:

L V M DO  
VALE

LTDA:11847  
754000106

Assinado de forma  
digital por L V M DO  
VALE

LTDA:118477540001  
06

Dados: 2023.02.23  
12:13:58 -05'00'



ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



## PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
TEL/ E-MAIL:					
REPRESENTANTE:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Água Sanitária com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, embalagem plástica com 1000 ml	Unid	200	5,00	1.000,00
2	Álcool em gel 70% embalagem 500ml	Unid	200	34,00	7.800,00
3	Balde, em material plástico resistente com alça de plástico mínima para 10 litros	Unid	20	18,00	360,00
4	Desinfetante líquido, embalagem com 500ml	Unid	150	5,80	870,00
5	Desodorizador de ar 400 ml	Unid	100	26,00	2.600,00
6	Detergente, embalagem plástica de 500 ml	Unid	180	4,00	720,00
7	Esponja de lã de aço c/ 8 Unid	Unid	100	7,30	730,00
8	Flanela para limpeza, na cor laranja, medindo aproximadamente 40 x 60 cm, 100% algodão	Unid	50	7,90	395,00
9	Isqueiro a gás, contendo os gases inflamáveis butano e propano sob pressão, não recarregável.	Unid	40	6,40	256,00
10	Limpa Alumínio de 500ml.	Unid	150	6,00	900,00
11	Limpa vidros de 500ml	Unid	100	25,00	2.500,00
12	Lixeira telada sem tampa com capacidade de 20l	Unid	20	47,00	940,00
13	Pano de prato, 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 68x40 cm	Unid	120	27,50	3.300,00
14	Pano para chão, tipo saco, medindo aproximadamente 46x70cm.	Unid	120	55,25	6.630,00
15	Papel higiênico, folha dupla neutro, branco, fardo c/16 pacotes de 30mx10cm	Fd	30	110,00	3.300,00
16	Papel Toalha, medindo aproximadamente 23x27cm, folha simples, brancas, embalagem com 1250 folhas	Fd	30	81,00	2.430,00
17	Rodo, corpo de metal, com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 40cm, cabo em madeira	Unid	12	21,00	252,00





ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

	medindo aproximadamente 1,50m				
18	Sabão em barra 1kg	Unid	120	15,20	1.824,00
19	Sabão em pó em caixa com 400 g	Unid	240	7,20	1.728,00
20	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 100 litros	Unid	400	7,27	2.908,00
21	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 30 litros	Unid	400	7,27	2.908,00
22	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 50 litros	Unid	400	7,27	2.908,00
23	Vassoura de cipó sem cabo	Unid	20	36,00	720,00
24	Vassoura Piaçaba sem cabo	Unid	20	36,00	720,00

Validade da Proposta: 30 dias

Data: 13 / 02 / 2023



**46.260.132/0001-53**  
I. E. 01.079.442/001-70  
**UDSON OLIVEIRA DA SILVEIRA**  
Rua Antônio Costeira, 1488 - Casa Bairro Cohab  
CEP 69.980-000  
Cruzamento do Sul, AC

Carimbo e assinatura do proponente:



ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



## PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:	C A D A	Assinado de forma digital por C A D A
CNPJ:	COSTA:1554	COSTA:15542056000145
ENDEREÇO:	2056000145	Dados: 2023.02.23
TEL/ E-MAIL:		12:12:54 -05'00'
REPRESENTANTE:		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Água Sanitária com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, embalagem plástica com 1000 ml	Unid	200	R\$ 4,95	R\$ 990,00
2	Álcool em gel 70% embalagem 500ml	Unid	200	R\$ 14,25	R\$ 2.850,00
3	Balde, em material plástico resistente com alça de plástico mínima para 10 litros	Unid	20	R\$ 17,70	R\$ 354,00
4	Desinfetante líquido, embalagem com 500ml	Unid	150	R\$ 6,25	R\$ 937,50
5	Desodorizador de ar 400 ml	Unid	100	R\$ 28,30	R\$ 2.830,00
6	Detergente, embalagem plástica de 500 ml	Unid	180	R\$ 4,20	R\$ 756,00
7	Esponja de lã de aço c/ 8 Unid	Unid	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00
8	Flanela para limpeza, na cor laranja, medindo aproximadamente 40 x 60 cm, 100% algodão	Unid	50	R\$ 7,70	R\$ 385,00
9	Isqueiro a gás, contendo os gases inflamáveis butano e propano sob pressão, não recarregável.	Unid	40	R\$ 7,75	R\$ 310,00
10	Limpa Alumínio de 500ml.	Unid	150	R\$ 5,30	R\$ 795,00
11	Limpa vidros de 500ml	Unid	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
12	Lixeira telada sem tampa com capacidade de 20l	Unid	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
13	Pano de prato, 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 68x40 cm	Unid	120	R\$ 16,50	R\$ 1.980,00
14	Pano para chão, tipo saco, medindo aproximadamente 46x70cm.	Unid	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
15	Papel higiênico, folha dupla neutro, branco, fardo c/16 pacotes de 30mx10cm	Fd	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00



ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



16	Papel Toalha, medindo aproximadamente 23x27cm, folha simples, brancas, embalagem com 1250 folhas	Fd	30	R\$ 97,00	R\$ 2.910,00
17	Rodo, corpo de metal, com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 40cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50m	Unid	12	R\$ 23,00	R\$ 276,00
18	Sabão em barra 1kg	Unid	120	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00
19	Sabão em pó em caixa com 400 g	Unid	240	R\$ 8,20	R\$ 1.968,00
20	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 100 litros	Unid	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
21	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 30 litros	Unid	400	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
22	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 50 litros	Unid	400	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
23	Vassoura de cipó sem cabo	Unid	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
24	Vassoura Piaçaba sem cabo	Unid	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00

Validade da Proposta: 60 dias

Data: 15 / 02 / 2023

Carimbo e assinatura do proponente:

**C A D A**  
**COSTA:1554**  
**2056000145**

Assinado de forma digital por C A D A  
COSTA:15542056000145  
Dados: 2023.02.23 12:13:05 -05'00'

8



**ESTADO DO ACRE**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/AC**



**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica destinado ao Fornecimento de Material de Limpeza e Higienização, pelo menor preço global, pelo período de 12 meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT	B M GOMES LTDA	UDSON OLIVEIRA DA SILVEIRA	C A DA COSTA	LVM DO VALE
1	Água Sanitária com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, embalagem plástica com 1000 ml	200	R\$ 4,90	R\$ 5,00	R\$ 4,95	R\$ 4,98
2	Alcool em gel 70% embalagem 500ml	200	R\$ 14,00	R\$ 14,00	R\$ 14,25	R\$ 14,30
3	Balde, em material plástico resistente com alça de plástico mínima para 10 litros	20	R\$ 17,50	R\$ 18,00	R\$ 17,70	R\$ 18,00
4	Desinfetante líquido, embalagem com 500ml	150	R\$ 6,00	R\$ 5,80	R\$ 6,25	R\$ 6,50
5	Desodorizador de ar 400 ml	100	R\$ 28,00	R\$ 26,00	R\$ 28,30	R\$ 29,00
6	Detergente, embalagem plástica de 500 ml	180	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 4,20	R\$ 4,25
7	Esponja de lã de aço c/ 8 unid	100	R\$ 5,00	R\$ 7,30	R\$ 5,20	R\$ 5,25
8	Fiavela para limpeza, na cor laranja, medindo aproximadamente 40 x 60 cm, 100% algodão	50	R\$ 7,50	R\$ 7,90	R\$ 7,70	R\$ 7,75
9	Isqueiro a gás, contendo os gases inflamáveis butano e propano sob pressão, não recarregável.	40	R\$ 7,00	R\$ 6,40	R\$ 7,75	R\$ 7,90
10	Limpa Alumínio de 500ml.	150	R\$ 5,25	R\$ 6,00	R\$ 5,30	R\$ 5,45
11	Limpa vidros de 500ml	100	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 26,00	R\$ 27,00
12	Lixeira telada sem tampa com capacidade de 20l	20	R\$ 48,00	R\$ 47,00	R\$ 49,00	R\$ 49,50
13	Pano de prato, 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 68x40 cm	120	R\$ 16,00	R\$ 14,50	R\$ 16,50	R\$ 16,80
14	Pano para chão, tipo saco, medindo aproximadamente 46x70cm.	120	R\$ 14,00	R\$ 13,25	R\$ 15,00	R\$ 15,50
15	Papel higiênico, folha dupla neutro, branco, fardo c/16 pacotes de 30mx10cm	30	R\$ 109,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 112,00
16	Papel Toalha, medindo aproximadamente 23x27cm, folha simples, brancas, embalagem com 1250 folhas	30	R\$ 95,00	R\$ 98,00	R\$ 97,00	R\$ 98,00

17	Rodo, corpo de metal, com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 40cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50m	12	R\$ 22,00	R\$ 21,00	R\$ 23,00	R\$ 23,50
18	Sabão em barra 1kg	120	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 16,00	R\$ 16,20
19	Sabão em pó em caixa com 400 g	240	R\$ 8,00	R\$ 7,80	R\$ 8,20	R\$ 8,25
20	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 100 litros.	400	R\$ 7,50	R\$ 7,77	R\$ 8,00	R\$ 8,25
21	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 30 litros	400	R\$ 7,50	R\$ 7,77	R\$ 7,50	R\$ 7,49
22	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 50 litros	400	R\$ 7,50	R\$ 7,77	R\$ 7,50	R\$ 7,49
23	Vassoura de cipó com cabo de 1,5m	20	R\$ 37,00	R\$ 36,00	R\$ 26,00	R\$ 27,00
	Vassoura Piaçaba com cabo de 1,5m	20	R\$ 37,00	R\$ 36,00	R\$ 38,00	R\$ 36,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 38.136,50</b>	<b>R\$ 38.329,00</b>	<b>R\$ 38.941,50</b>	<b>R\$ 39.526,00</b>

**Melhor valor global aferido: R\$ 38.136,50 (Trinta e oito mil, cento e trinta e seis reais**

**Justificamos que o presente mapa de preços foi elaborado nos termos da legislação e que os preços foram equiparados e escolhido a oferta mais vantajosa à administração.**

Mancio Lima/AC, 16 de fevereiro de 2023.

  
**Renan da Costa Silva**  
 Presidente da Câmara Municipal de Mancio Lima





ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



## DESPACHO

A  
Assessoria Contábil da CMML

**Assunto:** Solicitação de Dotação Orçamentária

Prezados;

Através deste, solicito o envio da Dotação Orçamentária para que seja formalizado o Termo de Contrato referente a **Dispensa de Licitação nº 003/2023** que tem como objeto Contratação de Pessoa Jurídica destinado ao Fornecimento de Material de Limpeza e Higienização, pelo menor preço global, pelo período de 12 meses.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e apreço.

Mâncio Lima/AC, 17 de fevereiro de 2023.

**Renan da Costa Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Mâncio Lima

ORGÃO: 001 PODER LEGISLATIVO

UNIDADE: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROGRAMA DE TRABALHO: 001.01-01.031.0001.2001.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. E LEGISLATIVA

CODIGO DO LEMENTO	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR FIXADO	ESPECIAL	SUPLEMENTADO	REDUZIDO	DISPONIVEL
31.90.11.00.00	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	00001	1.170.000,00				1.170.000,00
31.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00001	252.000,00				252.000,00
33.90.14.00.00	DIARIAS CIVIL	00001	50.000,00				50.000,00
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMID	00001	240.000,00				240.000,00
33.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00001	2.000,00				2.000,00
33.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	00001	3.740,00				3.740,00
33.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	00001	201.000,00				201.000,00
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	00001	90.000,00				90.000,00
44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00001	12.316,00				12.316,00
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	00001	10.000,00				10.000,00
46.90.71.00.700	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL	00001	10.000,00				10.000,00
DESPESA TOTAL FIXADA NO GRUPO			2.041.056,00	0	0	0	0
				DESPESAS CORRENTE			2.021.056,00
				DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
				RESEVA DE CONTIGÊNCIA			
TOTAL FIXADO PARA O EXERCÍCIO:							2.041.056,00





ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

## MINUTA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/xxxx  
PROCESSO ADM Nº xxx/xxxx

O Presidente da Câmara Municipal de Mâncio Lima, no uso de suas atribuições, em conformidade com inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº xxxx, de Dispensa de Licitação que tem como objeto Contratação de Pessoa Jurídica destinado ao Fornecimento de Material de Limpeza e Higienização, pelo menor preço global, pelo período de 12 meses.

**EMPRESA VENCEDORA:** xxxxxxxxxxxx  
**CNPJ:**

**VALOR TOTAL:** R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Mâncio Lima/AC, xx de xxxxxx de 2023.

XX  
Presidente da CMMML





ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



Anexo I

MINUTA DO CONTRATO Nº **XX.2023**

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, CÂMARA MUNICIPAL DE  
MÂNCIO LIMA E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na forma  
abaixo:

**CÂMARA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA – ESTADO DO ACRE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.510.277/0001-15, localizada na Avenida Japiim, 150 – Centro – CEP: 69.990-000 Telefone: (68) 3343-1192, Mâncio Lima, neste ato representado pelo vereador presidente S.r. RENAN DA COSTA SILVA, brasileiro, portador do RG o nº. 10117067 SJSP/AC e inscrito no CPF nº. 926.428.532-68, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, Agente Administrativo, inscrito no CPF xxxxxxxxxxxxxxxx nº, residente na Rua xxxxxxxxxxxx, Nº xxxx, Bairro: xxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxc doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, proveniente da Dispensa de Licitação nº xx/2023, processo administrativo: xx/2023, com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Contratação de Pessoa Jurídica destinado ao Fornecimento de Material de Limpeza e Higienização, pelo menor preço global, pelo período de 12 meses.

**DO PRAZO E LOGAL DE ENTREGA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A (s) empresa (s) vencedora (s) terão o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, para a entrega do material, contados a partir da data de recebimento



ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



da autorização de fornecimento. A entrega deverá ser efetuada na Sede da Câmara Municipal de Mâncio Lima, nos termos previsto do Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado sofrerão sanções da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e as mencionadas no Termo de Referência.

#### DA FORMA DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUARTA** - O pagamento pelos produtos efetivamente entregues será creditado em nome da(s) licitante(s) vencedora(s), em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por elas indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, e ocorrerá até 30 (trinta) dia após a data do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da competente nota fiscal ou fatura, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 2 (dois) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

4.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela(s) própria(s) licitante(s) vencedora(s), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho.

4.2. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a(s) licitante(s) vencedora(s) efetue(m) a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista



ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (6/100)$$

365

### DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA QUINTA** - O valor total da contratação é de R\$ XXXXXX (xxxxxxxxxx)

**CLÁUSULA SEXTA** - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Unidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Funcional: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

### DO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A contratação será formalizada por meio de termo de contrato, e as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, serão as constantes neste Projeto Básico.

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

7.2. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

### OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO



ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



**CLÁUSULA OITAVA** - Em havendo cisão, incorporação ou fusão da licitante vencedora, ou futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;

8.1.1. Para averiguação do disposto no item 8, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação;

8.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

8.2.1. Executar o objeto da licitação nos seguintes prazos:

a) Em até 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento;

b) No prazo constante da proposta da licitante vencedora, se este for menor.

8.2.2. Executar o objeto do presente Edital nas especificações, quantidades e nos locais nele indicado;

8.2.3. Executar novamente, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias os produtos recusados na fase de recebimento;

8.2.4. Substituir se for o caso, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados da comunicação do problema ao fornecedor, todos os produtos defeituosos, durante o período de validade dos mesmos;

8.2.5. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produtos(s) em que se verifique(m) danos decorrentes do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

8.2.6. Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber;



ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



- 8.2.7. Atender prontamente as exigências da Câmara Municipal de Mâncio Lima inerentes ao objeto do fornecimento;
- 8.2.8. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos oferecidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos;
- 8.2.9. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza simples para a emissão de pagamentos;
- 8.2.10. Comunicar à Seção de Administração, da Câmara Municipal de Mâncio Lima, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedam o prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

### OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA NONA** - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

- 9.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos;
- 9.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital;
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos produtos fornecidos, rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

### DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O Contratado obriga - se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem



ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O Contratado estará sujeito as infrações e sanções administrativas de acordo com os artigos 155 e 156, da Lei nº. 14.133/2021.

#### DA NULIDADE DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua nulidade, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto no artigo 147 da Lei nº. 14.133/2021.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA** - Consideram - se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos;

a) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA** - A Contratante providenciará a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado ou no site oficial da Câmara Municipal de Mâncio Lima, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 176, Inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

#### DO FORO



**ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA**

**CLÁUSUL DECIMA SEXTA** - Fica eleito a comarca de Mâncio Lima/Ac – com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Mâncio Lima – Acre, xx de xxxx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente da Câmara Municipal de Mâncio Lima  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



ENCARTE ÚNICO

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01					





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

AC

Nome: **BRUNA MENEZES GOMES**

CPF: **000.000.000-00**

CEP: **16781-40128** DATA NASCIMENTO: **11/07/2004**

REGIÃO: **SUL**

ESTADO: **ACRE**

CIDADE: **BRASÍLIA - DF**

PROFISSÃO: **ENFERMEIRA** ACC: **00000000000000000000000000000000** SEX: **F**

CPF: **000.000.000-00** RG: **117200014**

DESCRIÇÃO:

*Bruna Menezes Gomes*  
SIGNATURA DO PARTICIPANTE

LOCAL: **BRASÍLIA - DF** DATA EMISSÃO: **04/07/2014**

SERVIÇO DIGITALIZADO  
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

1678140128 043-00470008 804444444447

ACRE

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)  
12200205234

Código de Natureza Jurídica  
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Acre

Nome: **B.M.GOMES LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



ACP2300003066

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO

2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

CRUZEIRO DO SUL  
Local

30 Janeiro 2023  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE  
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/001.146-2	ACP2300003066	30/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.881.392-06	BRUNA MENEZES GOMES	30/01/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking

Junta Comercial do Estado do Acre



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1108181 em 31/01/2023 da Empresa B M GOMES LTDA, CNPJ 44808391000140 e protocolo 230011462 - 30/01/2023. Autenticação: 7AEAC6A75C3DD045C7C9A2B12265D7536F3F710, Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 23/001.146-2 e o código de segurança 7rEC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2023 por Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral.

**ALTERAÇÃO Nº II**  
**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**B M GOMES LTDA**  
**CNPJ: 44.808.391/0001-40**



**BRUNA MENEZES GOMES**, brasileira, solteira, empresária, nascido em 05/07/1991 filha de Antônio Bezerra Gomes e de Cilene Rocha de Menezes, portadora do documento de identidade nº 10515950 SSP/AC e CPF nº 016.881.392-06 residente e domiciliado na rua Professora Francisca Oliveira, número 180, Bairro Centro, Município Mâncio Lima - AC, CEP: 69.990-000.

Única sócia da sociedade **B M GOMES LTDA**, com sede e domicílio na Rua Djalma Dutra, nº 1201, Bairro 25 de agosto, em Cruzeiro do Sul-Acre, CEP 69.980-000, devidamente inscrita no CNPJ nº 44.808.391/0001-40 e NIRE nº 1220020523-4 em sessão no dia 10/01/2022, resolve alterar este contrato social conforme a seguinte redação:

**DO CAPITAL SOCIAL**

**Clausula primeira:** O Capital social que era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 cada uma, passara para R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento cinquenta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 cada, integralizada em moeda corrente do País.

Nome	(%)	Quotas	Valor unitário	Valor R\$
BRUNA MENEZES GOMES	100,00	150.000	1,00	150.000,00
TOTAL	100	150.000	1,00	150.000,00

**ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)**

**Cláusula Segunda:** As atividades econômicas que são:

- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 16.10-2-03 - Serrarias com desdobramento de madeira em bruto
- 16.10-2-04 - Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resserragem
- 16.22-6-01 - Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
- 16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
- 23.41-9-00 - Fabricação de produtos cerâmicos refratários
- 23.42-7-02 - Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
- 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras





- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças
- 46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- 47.11-3-01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados
- 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios – supermercados
- 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)
- 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
- 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios ou especializado em produtos alimentícios
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário
- 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
- 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos



- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 56.11-2-01 - Restaurantes e similares
- 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.39-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo; sem operador
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais
- 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
- 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer



**Parágrafo primeira:** Serão incluídas as seguintes atividades

- 01.61-0-01 - serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
- 18.21-1-00 - serviços de pre-impressão
- 18.22-9-01 - serviços de encadernação e plastificação
- 18.22-9-99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 23.19-2-00 - fabricação de artigos de vidro
- 25.39-0-01 - serviços de usinagem, tornearia e solda
- 31.01-2-00 - fabricação de móveis com predominância de madeira
- 33.14-7-07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 33.29-5-01 - serviços de montagem de móveis de qualquer material
- 36.00-6-02 - distribuição de água por caminhões
- 42.11-1-01 - construção de rodovias e ferrovias
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.13-8-00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-01 - construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 42.21-9-02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-04 - construção de estações e redes de telecomunicações
- 42.22-7-01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.92-8-01 - montagem de estruturas metálicas
- 42.99-5-01 - construção de instalações esportivas e recreativas
- 42.99-5-99 - outras obras de engenharia civil
- 43.12-6-00 - perfurações e sondagens
- 43.22-3-03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.29-1-04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-99 - outras obras de acabamento da construção
- 47.51-2-02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 47.54-7-03 - comércio varejista de artigos de iluminação
- 47.89-0-03 - comércio varejista de objetos de arte
- 49.24-8-00 - transporte escolar

- 50.21-1-02 - transporte por navegacao interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
- 50.30-1-03 - servico de rebocadores e empurradores
- 52.29-0-02 - servicos de reboque de veiculos
- 52.29-0-99 - outras atividades auxiliares dos transportes terrestres
- 52.39-7-01 - servicos de praticagem
- 52.50-8-04 - organizacao logistica do transporte de carga
- 62.04-0-00 - consultoria em tecnologia da informacao
- 63.99-2-00 - outras atividades de prestacao de servicos de informacao
- 71.12-0-00 - servicos de engenharia
- 77.19-5-99 - locacao de outros meios de transporte, sem condutor
- 77.31-4-00 - aluguel de maquinas e equipamentos agricolas sem operador
- 80.20-0-02 - outras atividades de servicos de seguranca
- 81.21-4-00 - limpeza em predios e em domicilios
- 81.22-2-00 - imunizacao e controle de pragas urbanas.
- 81.29-0-00 - atividades de limpeza
- 81.30-3-00 - atividades paisagisticas
- 82.11-3-00 - servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
- 82.19-9-99 - preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo
- 82.30-0-01 - servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas
- 82.91-1-00 - atividades de cobranca e informacoes cadastrais
- 82.99-7-03 - servicos de gravacao de carimbos, exceto confeccao



**Parágrafo segundo:** Será excluídas as seguintes atividades:

- 23.41-9-00 - Fabricação de produtos cerâmicos refratários
- 23.42-7-02 - Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 47.11-3-01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados
- 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)
- 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
- 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico
- 56.11-2-01 - Restaurantes e similares
- 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.39-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais
- 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

B M GOMES LTDA  
CNPJ: 44.808.391/0001-40



**BRUNA MENEZES GOMES**, brasileira, solteira, empresária, nascido em 05/07/1991 filha de Antonio Bezerra Gomes e de Cilene Rocha de Menezes, portadora do documento de identidade nº 10515950 SSPC/AC e CPF nº 016.881.392-06 residente e domiciliado na Rua Professora Francisca Oliveira, número 180, Bairro Centro, Município Mâncio Lima - AC, CEP: 69.990-000.

Única sócia da sociedade **B M GOMES LTDA**, com sede e domicílio na Rua Djalma Dutra, nº 1201, Bairro 25 de agosto, em Cruzeiro do Sul-Acre, CEP 69.980-000, devidamente inscrita no CNPJ nº 44.808.391/0001-40 e NIRE nº 1220020523-4 em sessão no dia 10/01/2022, consolidar este contrato social com a seguinte redação:

#### DO ENDEREÇO E DO NOME EMPRESARIAL

**Cláusula primeira** - A sociedade tem o nome empresarial de **B M GOMES LTDA**, e tem sede e domicílio na Rua Djalma Dutra, número 1201, Bairro 25 de Agosto, município Cruzeiro do Sul - AC, CEP: 69.980-000.

#### DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula segunda** - A sociedade iniciou suas atividades em 10/01/2022 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

#### DO OBJETO SOCIAL:

**Cláusula terceira** - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas.

- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 01.61-0-01 - serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
- 16.10-2-03 - Serrarias com desdobramento de madeira em bruto
- 16.10-2-04 - Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto -Resserragem
- 16.22-6-01 - Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
- 16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
- 18.21-1-00 - serviços de pre-impresão
- 18.22-9-01 - serviços de encadernação e plastificação
- 18.22-9-99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 23.19-2-00 - fabricação de artigos de vidro
- 25.39-0-01 - serviços de usinagem, tornearia e solda
- 31.01-2-00 - fabricação de moveis com predominancia de madeira
- 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos







- 33.14-7-07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 33.29-5-01 - serviços de montagem de móveis de qualquer material
- 36.00-6-02 - distribuição de água por caminhos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - construção de rodovias e ferrovias
- 42.11-1-02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.13-8-00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-01 - construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 42.21-9-02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-04 - construção de estações e redes de telecomunicações
- 42.22-7-01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.92-8-01 - montagem de estruturas metálicas
- 42.99-5-01 - construção de instalações esportivas e recreativas
- 42.99-5-99 - outras obras de engenharia civil
- 43.12-6-00 - perfurações e sondagens
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.22-3-03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.29-1-04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-99 - outras obras de acabamento da construção
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças
- 46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios ou especializado em produtos alimentícios
- 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.51-2-02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1108181 em 31/01/2023 da Empresa B M GOMES LTDA, CNPJ 44808391000140 e protocolo 230011462 - 30/01/2023. Autenticação: 7AEAC6A75C3DD045C7C9A2B12265D7538F3F710. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 23/001.146-2 e o código de segurança 7rEC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2023 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis  
47.54-7-03 - comércio varejista de artigos de iluminação  
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho  
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação  
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos  
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios  
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados  
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)  
47.89-0-03 - comércio varejista de objetos de arte  
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório  
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos  
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
49.24-8-00 - transporte escolar  
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  
50.21-1-02 - transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia  
50.30-1-03 - serviço de rebocadores e empurradores  
52.29-0-02 - serviços de reboque de veículos  
52.29-0-99 - outras atividades auxiliares dos transportes terrestres  
52.39-7-01 - serviços de praticagem  
52.50-8-04 - organização logística do transporte de carga  
62.04-0-00 - consultoria em tecnologia da informação  
63.99-2-00 - outras atividades de prestação de serviços de informação  
71.12-0-00 - serviços de engenharia  
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor  
77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos  
77.19-5-99 - locação de outros meios de transporte, sem condutor  
77.31-4-00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador  
80.20-0-02 - outras atividades de serviços de segurança  
81.21-4-00 - limpeza em prédios e em domicílios  
81.22-2-00 - imunização e controle de pragas urbanas  
81.29-0-00 - atividades de limpeza  
81.30-3-00 - atividades paisagísticas  
82.11-3-00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
82.19-9-99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo  
82.30-0-01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
82.91-1-00 - atividades de cobrança e informações cadastrais  
82.99-7-03 - serviços de gravação de carimbos, exceto confecção  
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer



## DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula quarta - O capital é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma inscritas e integralizadas em moeda corrente do País.

Nome	(%)	Quotas	Valor unitário	Valor R\$
BRUNA MENEZES GOMES	100,00	150.000	1,00	150.000,00
TOTAL	100	150.000	1,00	150.000,00



## ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula quinta: A Administração da sociedade caberá ao sócio (a) Sr<sup>a</sup> BRUNA MENEZES GOMES, já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto

## DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula sexta - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

## FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

Cláusula sétima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

## RETIRADA PRÓ-LABORE

Cláusula oitava - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

## DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

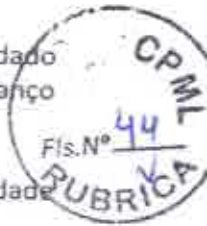
Cláusula nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

## DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

Cláusula décima - Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo



interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.



**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

## DO FORO

**Cláusula décima primeira** - Qualquer conflito decorrente do presente contrato, no que tange a sua execução ou interpretação, será resolvido definitivamente conforme regulamentos de arbitragem da Câmara de Mediação e Arbitragem do Acre; segundo o seu Regimento Interno, ou por Entidade Institucional Congênere, situada neste Estado, concordando as partes contratantes especial e expressamente com os termos desta Cláusula Compromissória. E, por estar assim justo e contratado assina o presente contrato 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

E por estarem assim justos e contratados, lavras, datas e assinas o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cruzeiro do Sul/AC, 30 de janeiro de 2023

**BRUNA MENEZES GOMES**  
Sócio(a) administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE  
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/001.146-2	ACP2300003066	30/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.881.392-06	BRUNA MENEZES GOMES	30/01/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking

Junta Comercial do Estado do Acre



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1108181 em 31/01/2023 da Empresa B M GOMES LTDA, CNPJ 44808391000140 e protocolo 230011462 - 30/01/2023. Autenticação: 7AEAC6A75C3DD045C7C9A2B12265D7536F3F710. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 23/001.146-2 e o código de segurança 7rEC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2023 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa B M GOMES LTDA, de CNPJ 44.808.391/0001-40 e protocolado sob o número 23/001.146-2 em 30/01/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1108181, em 31/01/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Ferdinando Faria Araújo Neto.

Certifica o registro, a Secretária Geral, ROCHELLE LIMA CATÃO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://integrar.ac.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.881.392-06	BRUNA MENEZES GOMES	30/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <del>g</del> <del>ad</del> <del>m</del>		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.881.392-06	BRUNA MENEZES GOMES	30/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <del>g</del> <del>ad</del> <del>m</del>		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/01/2023



Documento assinado eletronicamente por Ferdinando Faria Araújo Neto, Servidor(a) Público(a), em 31/01/2023, às 09:37.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da juceac](http://portal.de.servicos.da.juceac), informando o número do protocolo 23/001.146-2.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE  
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
512.719.402-30	ROCHELLE LIMA CATAO

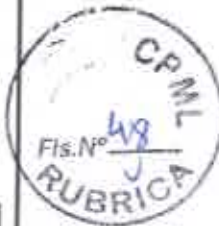
Junta Comercial do Estado do Acre



Rio Branco, terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1108181 em 31/01/2023 da Empresa B M GOMES LTDA, CNPJ 44808381000140 e protocolo 230011482 - 30/01/2023. Autenticação: 7AEAC6A75C3DD045C7C9A2B12265D7536F3F710. Rochelle Lima Caião - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 23/001.148-2 e o código de segurança 7rEC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2023 por Rochelle Lima Caião - Secretária-Geral.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.808.391/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL B M GOMES LTDA
------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JF	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.51-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 16.10-2-03 - Serrarias com desdobramento de madeira em bruto 16.10-2-04 - Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resserragem 16.22-5-01 - Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas 16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 23.19-2-00 - Fabricação de artigos de vidro 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DJALMA DUTRA	NÚMERO 1201	COMPLEMENTO *****
------------------------------	----------------	----------------------

CEP 69.980-000	BAIRRO/DISTRITO 25 DE AGOSTO	MUNICÍPIO CRUZEIRO DO SUL	UF AC
-------------------	---------------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MENEZESGOMESBRUNA@GMAIL.COM	TELEFONE (68) 9292-0120
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/01/2023 às 14:22:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.808.391/0001-40 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 10/01/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL B M GOMES LTDA
------------------------------------

<p><b>CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b></p> <p>42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica  42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica  42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações  42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação  42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas  42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas  42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente  43.12-6-00 - Perfurações e sondagens  43.13-4-00 - Obras de terraplenagem  43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica  43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio  43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos  43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material  43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção  46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *)  46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças  46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças  46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças  46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</p>
---

<p><b>CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b></p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
--

LOGRADOURO R. DJALMA DUTRA	NÚMERO 1201	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	----------------	----------------------

CEP 69.980-000	BAIRRO/DISTRITO 25 DE AGOSTO	MUNICÍPIO CRUZEIRO DO SUL	UF AC
-------------------	---------------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MENEZESGOMESBRUNA@GMAIL.COM	TELEFONE (68) 9292-0120
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018,

Emitido no dia 31/01/2023 às 14:22:46 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 44.808.391/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
B M GOMES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados  
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Dispensada \*)  
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada \*)  
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada \*)  
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada \*)  
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada \*)  
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos  
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada \*)  
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas  
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente  
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada \*)  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada \*)  
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática  
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada \*)  
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada \*)  
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada \*)  
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação  
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho (Dispensada \*)  
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada \*)  
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada \*)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DJALMA DUTRA	NUMERO 1201	COMPLEMENTO *****
------------------------------	----------------	----------------------

CEP 69.980-000	BAIRRO/DISTRITO 25 DE AGOSTO	MUNICIPIO CRUZEIRO DO SUL	UF AC
-------------------	---------------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MENEZESGOMESBRUNA@GMAIL.COM	TELEFONE (68) 9292-0120
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/01/2023 às 14:22:46 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
44.808.391/0001-40  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
10/01/2022

NOME EMPRESARIAL  
B M GOMES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS

47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada \*)  
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada \*)  
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (Dispensada \*)  
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada \*)  
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada \*)  
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados (Dispensada \*)  
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)  
47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte  
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada \*)  
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente  
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
49.24-8-00 - Transporte escolar  
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  
50.21-1-02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia  
50.30-1-03 - Serviço de rebocadores e empurradores  
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos  
52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente  
52.39-7-01 - Serviços de praticagem  
52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

208-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R D.JALMA DUTRA

NÚMERO  
1201

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
69.980-000

BAIRRO/DISTRITO  
25 DE AGOSTO

MUNICÍPIO  
CRUZEIRO DO SUL

UF  
AC

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
MENEZESGOMESBRUNA@GMAIL.COM

TELEFONE  
(68) 9292-0120

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
10/01/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/01/2023 às 14:22:46 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>44.808.391/0001-40</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/01/2022</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>B M GOMES LTDA</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R DJALMA DUTRA</b>	NÚMERO <b>1201</b>	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP <b>69.980-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>25 DE AGOSTO</b>	MUNICÍPIO <b>CRUZEIRO DO SUL</b>	UF <b>AC</b>
--------------------------	--	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MENEZESGOMESBRUNA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(68) 8292-0120</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/01/2022</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\* A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/01/2023 às 14:22:46 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: B M GOMES LTDA  
CNPJ: 44.808.391/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:05:43 do dia 02/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2023.

Código de controle da certidão: **55C1.A351.AE68.D98F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: B M GOMES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 44.808.391/0001-40  
Certidão nº: 7340437/2023  
Expedição: 16/02/2023, às 17:44:55  
Validade: 15/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que B M GOMES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.808.391/0001-40, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 44.808.391/0001-40  
**Razão Social:** B M GOMES LTDA  
**Endereço:** R DJALMA DUTRA 1201 / 25 DE AGOSTO / CRUZEIRO DO SUL / AC / 69980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/02/2023 a 05/03/2023

**Certificação Número:** 2023020402332535081022

Informação obtida em 16/02/2023 17:46:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
Diretoria de Administração Tributária

Data Emissão: 02/01/2023

Hora Emissão: 08:00

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Número: 764482

*Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do interessado abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.*

(Arts. 123 a 126 da LC 413/2022)

\* Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa

Nome/Razão Social:  
B M GOMES LTDA

Inscrição Estadual:  
01.077.088/001-85

CNPJ:  
44.808.391/0001-40

Endereço:  
RUA DJÁLMA DUTRA, Nº 1201  
BAIRRO: 25 DE AGOSTO, CEP: 69980000

Município:  
CRUZEIRO DO SUL

Finalidade:  
DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Outras Informações:

Identidade:

CPF:

Data da Impressão:

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2023, 15:44

Data de Validade: 02/03/23

**OBSERVAÇÕES**

\* Cancelação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: [www.sefaznet.ac.gov.br](http://www.sefaznet.ac.gov.br)

\* Código de Autenticidade: 6ab8edb984e39e66

\* Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITCMD)

\* Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

\* Emitido pelo Portal Sefaz Online







## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

B M GOMES LTDA CNPJ: 44808391000140

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 43804 - B M GOMES LTDA  
Endereço: Rua DJALMA DUTRA, 1201 - Bairro 25 DE AGOSTO - CEP 69.980-000

Código de Controle

CW4G2VBGCXEYDDE1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cruzeiro do Sul (AC), 16 de Fevereiro de 2023



**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO  
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL**

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 15/02/2023, CERTIFICAMOS que:

**NADA CONSTA** nas Comarcas informatizadas do Estado do Acre contra **B M Gomes Ltda**, ou vinculado ao **CNPJ 44.808.391/0001-40**.

**Observações:**

- a) A presente certidão abrange somente os feitos de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial.
- b) Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".

Rio Branco (AC), 16 de fevereiro de 2023.

CERTIDÃO Nº: **002079009**  
PEDIDO Nº: **0002079009**



FOLHA: 1/1

Endereço: Rua Benjamin Constant, 1165, Centro - CEP 69900-160, FONE: (68) 3211-5439, Rio Branco

- AC

bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Mâncio Lima - Acre, 10 de fevereiro de 2023.

JOSE LUIZ B DA COSTA Assinado de forma digital por  
JOSE LUIZ B DA COSTA  
EIRELI:4209597200015 EIRELI:42095972000157  
/ Dados: 2023.02.16 11:09:48  
-03'00'

José Luiz Bentes da Costa  
CPF nº 009.451.722-30  
Proprietário



## RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

*"Fundamentação: Art. 72 Inciso VI da Lei Federal 14.133/2021".*

Em referência ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 03/2023, que tem como objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica destinado ao Fornecimento de Material de Limpeza e Higienização, pelo menor preço global, pelo período de 12 meses.**

No intuito colher propostas de preços afim de selecionar a mais vantajosa para administração, foi publicado o Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Estado do Acre, Edição de nº 13.474, pagina 87, solicitando que possíveis interessados apresentassem propostas de preços para o objeto em epigrafe. Após recolhimento das propostas, devidamente encaminhadas presencialmente até a sede desta Câmara, a escolha do fornecedor recaiu para a senhora **B. M. GOMES LTDA**, inscrita pelo CNPJ: 44.808.391/0001-40, sendo a proposta de preço mais vantajosa economicamente. Assim justificamos a escolha do fornecedor.

Mâncio Lima/Acre 23 de fevereiro de 2023.

**Renan da Costa Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Mâncio Lima



ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

*"Fundamentação: Art. 72 Inciso VII da Lei Federal 14.133/2021".*

Em referência ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 003/2023 que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica destinado ao Fornecimento de Material de Limpeza e Higienização, pelo menor preço global, pelo período de 12 meses.

A escolha do preço se deu pela razão da melhor proposta apresentada, uma vez que este tornou-se vantajoso economicamente à administração, conforme demonstrado na estimativa de preços, cujo valor global é **R\$ 49.330,00** (Quarenta e nove mil, trezentos e trinta reais).

Mâncio Lima/AC 23 de fevereiro de 2023.

---

**Renan da Costa Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Mâncio Lima



ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



## DESPACHO

A V.Sa.  
Francisco Eudes da Silva Brandão  
Assessor Jurídico da CMML

**Assunto:** Solicitação de Parecer Jurídico

Prezado;

Encaminho-vos o processo administrativo referente a Dispensa de Licitação nº 003/2023 que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica destinado ao Fornecimento de Material de Limpeza e Higienização, pelo menor preço global, pelo período de 12 meses, em volume único, para devida emissão de parecer.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e apreço.

Mâncio Lima/AC, 23 de fevereiro de 2023.

**Renan da Costa Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Mâncio Lima



Estado do Acre  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Mâncio Lima



*Dispensa de Licitação nº. 003/2023*

**PARECER JURÍDICO Nº 04/2023**

**REQUERENTE: Câmara Municipal de Mâncio Lima - CMML**

**EMENTA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA. FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023.

**RELATÓRIO**

*Em atenção ao Despacho de fls. 62 expedido pela Presidência da Câmara Municipal de Mâncio Lima, Sr. Renan da Costa Silva, encaminhamos o presente parecer, na conformidade dos termos e fundamentos seguintes:*

*Trata-se de pedido de análise do processo de licitação na modalidade de dispensa que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica destinado ao Fornecimento de Material de Limpeza e Higienização, pelo menor preço global, pelo período de 12 meses.*

*Nesses moldes, o procedimento encontra-se amparado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Assim, no que tange à presente análise, cumpre registrar que o exame em questão se restringe aos aspectos jurídico formais, excluídos quaisquer pontos sobre as escolhas administrativas de conveniências e oportunidades, assim como os de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta assessoria.*

*Ressalte-se ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos concernentes ao processo licitatório, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos e das informações prestadas pelos agentes públicos, esclarecendo-se então que este parecer jurídico, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial, é ato de natureza opinativa não*



*vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais adequada, oportuna e/ou conveniente.*

**Eis o breve relatório.**

## **FUNDAMENTOS**

*A licitação é o procedimento obrigatório à Administração Pública efetuar suas compras, consoante art. 37. Inciso XXI, Constituição Federal de 1988, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, mediante as possibilidades de contratação direta.*

*O caso em comento diz respeito a dispensa de licitação com critério de julgamento de menor preço global, que objetiva a escolha da proposta mais vantajosa à Contratação de Pessoa Jurídica destinado ao Fornecimento de Material de Limpeza e Higienização, pelo menor preço global, pelo período de 12 meses.*

*Sendo assim, a matéria em comento encontra fulcro no art. 75 e seus incisos, e no que diz respeito ao processo em tela, mais especificadamente no inciso II, in verbis:*

**"Art. 75. É dispensável a licitação:**

**2 - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.317, de 2022)".**

*Preliminarmente, deve-se levar em conta o planejamento de compras e as contratações do exercício financeiro, feitas em quaisquer modalidades licitatórias, para definir se é cabível a dispensa de licitação por valor, pois existe o risco de caracterizar a referida contratação como um fracionamento ilegal de licitação. Sendo assim, cabe a comissão responsável observar se existem outros serviços que serão realizados futuramente que dizem respeito ao mesmo objeto ou que se encaixem na mesma categoria, para então poder de fato descartar a necessidade de processo licitatório.*

*Ademais, conforme o artigo 75, § 3º, a dispensa de compras e serviços por valor, necessita de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.*

*Nesse sentido, viu-se que foi atendido o respectivo artigo conforme anexo aos autos do processo – "Aviso de Dispensa de Licitação publicada no Diário Oficial do*



Estado do Acre  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Mâncio Lima



Estado do Acre, Edição de nº 13.474, página 87, (fls. 11), cinco empresas enviaram a proposta de preços para o objeto a ser concorrido.

No entanto, a empresa B.M. GOMES LTDA apresentou a proposta de menor valor global (fls. 12/13) **devidamente aferidos conforme mapa comparativo constante nas fls. 20/21**, bem como documentos hábeis de acordo com o estipulado no Termo de Referência, (fls. 33/59) razão pela qual a mesma foi escolhida, atendendo os requisitos mínimos e o valor total de **R\$ 38.136,50 (Trinta e oito mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**.

No que diz respeito a documentação exigida para instrução do processo, assim dispõe o Art. 72, da Lei 14.133/2021 e seus incisos:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsto de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

Quanto aos documentos anexados, observa-se que o Termo de Referência (fls. 03/09) contém, de forma clara as informações sucintas do objeto e suas características, descrevendo o item, os quantitativos e suas especificações, desse





*modo, inexistindo impedimento ao seu entendimento, encontrando-se apto a fornecer as informações necessárias e satisfatórias nos moldes que a Administração Pública necessita.*

*No que diz respeito à minuta de contrato, encontra-se de acordo com as regras jurídicas.*

*Em cumprimento a estes ditames, o procedimento vem instruído com a seguinte documentação: **Justificativa de Abertura de Processo Administrativo (fls. 02)**, **Termo de Referência (fls. 03/09)**, **Aviso de Dispensa (fls. 10)**, **Publicação do Aviso de Dispensa no Diário Oficial do Estado do Acre (fls. 11)** propostas de preços (fls. 12/19), **Mapa comparativo de Preços (fls. 20/21)**, **Despacho a Solicitação de Envio de Dotação Orçamentária (fls. 22)**, **Envio de Dotação Orçamentária (Fls. 23)**, **Minuta do Termo de Ratificação (Fls. 24)**, **Minuta do Contrato (fls. 25/32)**, **Documentos de Habilitação do Fornecedor (fls. 33/59)**, **Razão da Escolha do Fornecedor (fls. 60)**, **Justificativa de Preços (fls. 61)** **Despacho à assessoria jurídica (fls. 62).***

### **CONCLUSÃO**

*Diante disso, é de suma importância salientar que esta Assessoria Jurídica analisa apenas a regularidade jurídica do certame, não adentrando no mérito administrativo ou nas questões técnicas relacionadas ao objeto licitado.*

*Analisando o presente feito, vislumbro em **PARECER FAVORÁVEL**, de modo que o mesmo encontra-se regular e em consonância com as disposições da Legislação em vigor, e poderá dar seu regular prosseguimento.*

**S.M.J., é o Parecer.**

Mâncio Lima - Acre, 24 de fevereiro de 2023.

  
**Francisco Eudes Brandão da Silva**  
Assessor Jurídico  
OAB/AC 4011



ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA



## TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

*"Fundamentação: Art. 72 Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021".*

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023;**

O Presidente da Câmara Municipal de Mâncio Lima, no uso de suas atribuições, em conformidade com inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo em epigrafe, de Dispensa de Licitação que tem como objeto Contratação de Pessoa Jurídica destinado ao Fornecimento de Material de Limpeza e Higienização, pelo menor preço global, pelo período de 12 meses.

**EMPRESA VENCEDORA: B M GOMES LTDA  
CNPJ: 44.808.391/001-40**

**VALOR TOTAL: R\$ 38.136,50 (Trinta e oito mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos).**

Mâncio Lima/AC, 27 de fevereiro de 2023.

Renan da Costa Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Mâncio Lima

Câmara Municipal de Bujari;  
 Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal;  
 Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoas Jurídicas;  
 Fonte de Recurso: 001  
 Vigência: 28/02/2023 a 27/02/2024.  
 Bujari/AC, 28 de fevereiro de 2023.



JAMES MOURÃO DO NASCIMENTO  
 Presidente da CMBJ

### CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO ACRE  
 CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 02/2023 – Termo de Adesão nº 01/2023  
 Contratante: Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul  
 Contratada: FB LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 01.600.190/0001-40  
 Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação predial  
 Valor Global: R\$ 277.248,00 (Duzentos e setenta e sete mil e duzentos e quarenta e oito reais).  
 Fonte de Recurso: RP

Assinam: Franciney Freitas de Souza Presidente da Câmara Municipal e Francisco Barbosa de Melo pela empresa FB LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ESTADO DO ACRE  
 CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO N. 01/2023

A Câmara de Cruzeiro do Sul - Acre, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, estabelecida na Av. Cel. Mâncio Lima, nº 343, - Centro, nesta cidade, denominada Aderente, representada neste ato pelo Sr. Franciney Freitas de Souza, CPF: 509.572.442-15 RG: 031.6185 SSP/AC, domiciliado e residente neste Município, Adere como "CARONA" à Ata de Registro de Preços nº 11/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 11/2022, Processo SEI nº 0715.013717.00026/2021-91, firmado entre a Secretaria de Estado da Fazenda, e a empresa FB LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 01.600.190/0001-40 situada à Rua do Madeira, nº 265, Bairro: Artur Maia - Cruzeiro do Sul - Acre, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário Sr. Francisco Barbosa de Melo, portador do CPF nº 359.495.382-34, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, conforme especificações contidas na Lei Federal nº 8.886, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto Ata de Registro de Preços nº 11/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 11/2022, Processo SEI nº 0715.013717.00026/2021-91, para o Registro formal de preços para a eventual e futura prestação de serviços de limpeza e conservação predial, conforme condições estabelecidas neste termo de Adesão.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto contrato constitui-se em:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD.	Valor unitário	Valor Total Mensal	Valor total para 12 meses
1.	Auxiliar de Limpeza	und	10	R\$ 2.888,00	R\$ 28.880,00	R\$ 346.560,00

#### 3. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

3.1. O Valor Total para 12 (doze) meses, do presente termo é de R\$ 346.560,00 (Trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos e sessenta reais);

#### 4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito mediante Transferência Bancária em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada. No caso da primeira opção, deverá(ão) a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor responsável juntamente com as certidões de regularidade junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais.

4.2. No preço estarão incluídas todas as despesas inerentes a salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamento, insumos, materiais, equipamentos, além de outras, quando houver, englobando todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.888/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO

6.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal n. 8.888/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 11/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 11/2022.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 11/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 11/2022, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no estudo ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Cruzeiro do Sul/AC, 24 de fevereiro de 2023

Assinam: Franciney Freitas de Souza Presidente da Câmara Municipal e Francisco Barbosa de Melo pela empresa FB LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA.

### CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

ESTADO ACRE  
 CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

Termo de Ratificação e Autorização de Dispensa  
 Dispensa de Licitação Nº 003/2023  
 Processo Administrativo Nº 004/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Mâncio Lima, no uso de suas atribuições, em conformidade com inciso VIII do Art. 22 da Lei 14.133/2021,

vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo em epígrafe, de Dispensa de Licitação que tem como objeto Contratação de Pessoa Jurídica destinado ao Fornecedor de Material de Limpeza e Higienização, pelo menor preço global, pelo período de 12 meses.

**EMPRESA VENCEDORA: B. M. GOMES LTDA**

CNPJ: 44.808.391/0001-40

**VALOR TOTAL: R\$ 38.136,50 (Trinta e oito mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos).**

Mâncio Lima/AC, 27 de fevereiro de 2023.

Renan da Costa Silva  
Presidente da CMML



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO nº 004/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA É A EMPRESA B. M. GOMES LTDA, na forma abaixo:

**CÂMARA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA – ESTADO DO ACRE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.510.277/0001-15, localizada na Avenida Japim, 150 – Centro – CEP: 69.900-000 Telefone: (88) 3343-1122, Mâncio Lima, neste ato representado pelo vereador presidente Sr. **RENAN DA COSTA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº. 10117967 SJP/AC e inscrito no CPF nº. 926.428.532-68, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e a empresa **B. M. GOMES LTDA** inscrita no CNPJ nº 44.808.391/0001-40, sediada no município de Cruzeiro do Sul/AC, na Rua Ojalma Dutra, nº 1201, Bairro 25 de Agosto, neste ato representado por sua sócia proprietária a Senhora Bruna Menezes Gomes, brasileira, solteira, portadora do RG 10515950 SSPG e do CPF 016.881.392-06 doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, proveniente da Dispensa de Licitação nº 03/2023, processo administrativo: 04/2023, com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

**DO OBJETO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Contratação de Pessoa Jurídica destinado ao Fornecedor de Material de Limpeza e Higienização, pelo menor preço global, pelo período de 12 meses.

**DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A (s) empresa (s) vencedora (s) terão o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, para a entrega do material, contados a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento. A entrega deverá ser efetuada na Sede da Câmara Municipal de Mâncio Lima, nos termos previsto do Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado sofrerão sanções da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e as mencionadas no Termo de Referência.

**DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**CLÁUSULA QUARTA** - O pagamento pelos produtos estabelecidos entregues será creditado em nome da(s) licitante(s) vencedora(s), em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por elas indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, e ocorrerá até 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da competente nota fiscal ou fatura, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por prazo de até 2 (dois) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

4.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela(s) própria(s) licitante(s) vencedora(s), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho.

4.2. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a(s) licitante(s) vencedora(s) efetue(m) a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ ; sendo EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (6/100) / 365$$

**DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**CLÁUSULA QUINTA** - O valor total da contratação é de R\$ 38.136,50 (Trinta e oito mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA SEXTA** - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 001 PODER LEGISLATIVO

Unidade: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

Programa de Trabalho: 01.01-01.031.0001.200.1.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. E LEGISLATIVA

Elemento de Despesa: 53.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**DO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A contratação será formalizada por meio de termo de contrato, e as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, serão as constantes neste Projeto Básico.

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

7.2. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

**ORIGINAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATO**

**CLÁUSULA OITAVA** - Em havendo o caso, incorporação ou fusão da licitante vencedora, ou futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

8.1.1. Para averiguação do disposto no item 8, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação;

8.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

8.2.1. Executar o objeto da licitação nos seguintes prazos:

a) Em até 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento;

b) No prazo constante da proposta de licitante vencedora, se este for menor.

8.2.2. Executar o objeto do presente Edital nas especificações, quantidades e nos locais nele indicado;

8.2.3. Executar novamente, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias os produtos recusados na fase de recebimento;

8.2.4. Substituir se for o caso, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados da comunicação do problema ao fornecedor,



ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



CONTRATO Nº 04/2023

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, **CÂMARA MUNICIPAL DE  
MÂNCIO LIMA** E A EMPRESA **B. M. GOSMES  
LTDA**, na forma abaixo:

**CÂMARA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA – ESTADO DO ACRE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.510.277/0001-15, localizada na Avenida Japilim, 150 – Centro – CEP: 69.990-000 Telefone: (68) 3343-1192, Mâncio Lima, neste ato representado pelo vereador presidente S.r. **RENAN DA COSTA SILVA**, brasileiro, portador do RG o nº. 10117067 SJSP/AC e inscrito no CPF nº. 926.428.532-68, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e a empresa **B. M. GOMES LTDA** inscrita no CNPJ nº 44.808.391/0001-40, sediada no município de Cruzeiro do Sul/AC, na Rua Djalma Dutra, nº 1201, Bairro 25 de Agosto, neste ato representada por sua sócia proprietária a Senhora Bruna Menezes Gomes, brasileira, solteira, portadora do RG 10515950 SSPC e do CPF 016.881.392-06 doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, proveniente da **Dispensa de Licitação** nº 03/2023, **processo administrativo: 04/2023**, com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Contratação de Pessoa Jurídica destinado ao Fornecimento de Material de Limpeza e Higienização, pelo menor preço global, pelo período de 12 meses.

**DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A (s) empresa (s) vencedora (s) terão o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, para a entrega do material, contados a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento. A entrega deverá ser efetuada na Sede da Câmara Municipal de Mâncio Lima, nos termos previsto do Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado sofrerão sanções da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e as mencionadas no Termo de Referência.



ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



### DA FORMA DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUARTA** - O pagamento pelos produtos efetivamente entregues será creditado em nome da(s) licitante(s) vencedora(s), em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por elas indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, e ocorrerá até 30 (trinta) dia após a data do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da competente nota fiscal ou fatura, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 2 (dois) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

4.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela(s) própria(s) licitante(s) vencedora(s), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho.

4.2. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a(s) licitante(s) vencedora(s) efetue(m) a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (6/100)$$

365

### DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



**CLÁUSULA QUINTA** - O valor total da contratação é de R\$ 38.136,50 (Trinta e oito mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA SEXTA** - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 001 PODER LEGISLATIVO

Unidade: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

Programa de Trabalho: 01.01-01.031.0001.2001.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. E LEGISLATIVA

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

### DO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A contratação será formalizada por meio de termo de contrato, e as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, serão as constantes neste Projeto Básico.

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

7.2. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

### OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

**CLÁUSULA OITAVA** - Em havendo cisão, incorporação ou fusão da licitante vencedora, ou futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de



ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;

8.1.1. Para averiguação do disposto no item 8, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação;

8.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

8.2.1. Executar o objeto da licitação nos seguintes prazos:

a) Em até 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento;

b) No prazo constante da proposta da licitante vencedora, se este for menor.

8.2.2. Executar o objeto do presente Edital nas especificações, quantidades e nos locais nele indicado;

8.2.3. Executar novamente, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias os produtos recusados na fase de recebimento;

8.2.4. Substituir se for o caso, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados da comunicação do problema ao fornecedor, todos os produtos defeituosos, durante o período de validade dos mesmos;

8.2.5. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produtos(s) em que se verifique(m) danos decorrentes do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

8.2.6. Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber;

8.2.7. Atender prontamente as exigências da Câmara Municipal de Mâncio Lima inerentes ao objeto do fornecimento;

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos oferecidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos;





ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



8.2.9. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza simples para a emissão de pagamentos;

8.2.10. Comunicar à Seção de Administração, da Câmara Municipal de Mâncio Lima, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedam o prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

### OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA NONA** - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

9.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos;

9.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos produtos fornecidos, rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

### DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O Contratado obriga - se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O Contratado estará sujeito as infrações e sanções administrativas de acordo com os artigos 155 e 156, da Lei nº. 14.133/2021.

### DA NULIDADE DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua nulidade, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto no artigo 147 da Lei nº. 14.133/2021.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA** – Consideram - se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA** - A Contratante providenciará a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado ou no site oficial da Câmara Municipal de Mâncio Lima, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 176, Inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

### DO FORO

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA** - Fica eleito a comarca de Mâncio Lima/Ac – com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.



ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



Mâncio Lima – Acre, 27 de fevereiro de 2023.

**RENAN DA COSTA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Mâncio Lima  
CONTRATANTE

**B. M. GOMES LTDA**  
CONTRATADO

Testemunhas:

1-

CPF:

2-

CPF:



ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



ENCARTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Água Sanitária com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, embalagem plástica com 1000 ml	Unid	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
2	Álcool em gel 70% embalagem 500ml	Unid	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
3	Baixe, em material plástico resistente com alça de plástico mínima para 10 litros	Unid	20	R\$ 17,50	R\$ 350,00
4	Desinfetante líquido, embalagem com 500ml	Unid	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
5	Desodorizador de ar 400 ml	Unid	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
6	Detergente, embalagem plástica de 500 ml	Unid	180	R\$ 4,00	R\$ 720,00
7	Esponja de lã de aço c/ 8 unid	Unid	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
8	Flanela para limpeza, na cor laranja, medindo aproximadamente 40 x 60 cm, 100% algodão	Unid	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
9	Isqueiro a gás, contendo os gases inflamáveis butano e propano sob pressão, não recarregável.	Unid	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00
10	Limpa Alumínio de 500ml.	Unid	150	R\$ 5,25	R\$ 787,50
11	Limpa vidros de 500ml	Unid	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
12	Lixeira telada sem tampa com capacidade de 20l	Unid	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
13	Pano de prato, 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 68x40 cm	Unid	120	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00
14	Pano para chão, tipo saco, medindo aproximadamente 46x70cm.	Unid	120	R\$ 14,00	R\$ 1.680,00
15	Papel higiênico, folha dupla neutro, branco, fardo c/16 pacotes de 30mx10cm	Fd	30	R\$ 109,00	R\$ 3.270,00
16	Papel Toalha, medindo aproximadamente 23x27cm, folha simples, brancas, embalagem com 1250 folhas	Fd	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
17	Rodo, corpo de metal, com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 40cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50m	Unid	12	R\$ 22,00	R\$ 264,00
18	Sabão em barra 1kg	Unid	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
19	Sabão em pó em caixa com 400 g	Unid	240	R\$ 8,00	R\$ 1.920,00
20	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 100 litros	Unid	400	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
21	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 30 litros	Unid	400	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
22	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 50 litros	Unid	400	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
23	Vassoura de cipó com cabo de 1,5m	Unid	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
24	Vassoura Piaçaba com cabo de 1,5m	Unid	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00

R\$ 38.136,50

vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo em epígrafe, de Dispensa de Licitação que tem como objeto Contratação de Pessoa Jurídica destinado ao Fornecimento de Material de Limpeza e Higienização, pelo menor preço global, pelo período de 12 meses.

EMPRESA VENCEDORA: B M GOMES LTDA

CNPJ: 44.808.391/001-40

VALOR TOTAL: R\$ 38.136,50 (Trinta e oito mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Mâncio Lima/AC, 27 de fevereiro de 2023.

Renan da Costa Silva  
Presidente da CMM.



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023**

**TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA E A EMPRESA B. M. GOMES LTDA, na forma abaixo:**

**CÂMARA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA – ESTADO DO ACRE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.510.277/0001-15, localizada na Avenida Japim, 150 – Centro – CEP: 69.990-000 Telefone: (68) 3343-1192, Mâncio Lima, neste ato representado pelo vereador presidente S.r. RENAN DA COSTA SILVA, brasileiro, portador do RG nº. 10117067 SJS/AC e inscrito no CPF nº. 926.428.532-68, doravante denominada apenas CONTRATANTE e a empresa B. M. GOMES LTDA inscrita no CNPJ nº 44.808.391/0001-40, sediada no município de Cruzeiro do Sul/AC, na Rua Djalma Dutra, nº 1201, Bairro 25 de Agosto, neste ato representada por sua sócia proprietária a Senhora Bruna Menezes Gomes, brasileira, solteira, portadora do RG 10515950 SSP/AC e do CPF 016.881.392-08 doravante denominado de CONTRATADA, celebram o presente Contrato, proveniente da Dispensa de Licitação nº 03/2023, processo administrativo: 04/2023, com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

**DO OBJETO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Contratação de Pessoa Jurídica destinado ao Fornecimento de Material de Limpeza e Higienização, pelo menor preço global, pelo período de 12 meses.

**DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

**CLÁUSULA SEGUNDA -** A (s) empresa (s) vencedora (s) terão o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, para a entrega do material, contados a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento. A entrega deverá ser efetuada na Sede da Câmara Municipal de Mâncio Lima, nos termos previsto do Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado estarão sujeitas às sanções da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e as mencionadas no Termo de Referência.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA –** O pagamento pelos produtos efetivamente entregues será creditado em nome da(s) licitante(s) vencedora(s), em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por eles indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, e ocorrerá até 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da competente nota fiscal ou futura, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 2 (dois) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

4.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela(s) própria(s) licitante(s) vencedora(s), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho.

4.2. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a(s) licitante(s) vencedora(s) efetue(m) a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.3. Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concluído de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = (9/100) / 365$ .

**DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**CLÁUSULA QUINTA -** O valor total da contratação é de R\$ 38.136,50 (Trinta e oito mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA SEXTA -** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 001 PODER LEGISLATIVO

Unidade: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

Programa de Trabalho: 01.01-01.031.0001.2001.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. ELEGISLATIVA

Elemento de Despesa: 39.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**DO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**CLÁUSULA SÉTIMA -** A contratação será formalizada por meio de termo de contrato, e as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, serão as constantes neste Projeto Básico.

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

7.2. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 126 da Lei nº 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

**OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

**CLÁUSULA OITAVA -** Em havendo omissão, incorporação ou fusão da licitante vencedora, ou futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de inexecução na execução do objeto contratado.

8.1.1. Para averiguação do disposto no item 8, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação;

8.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

8.2.1. Executar o objeto da licitação nos seguintes prazos:

a) Em até 10 (dez) dias a contar da data do recebimento de autorização de fornecimento;

b) No prazo consistente da proposta da licitante vencedora, se este for menor;

8.2.2. Executar o objeto do presente Edital nas especificações, quantidades e nos locais nele indicado;

8.2.3. Executar novamente, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias os produtos recusados na fase de recebimento;

8.2.4. Substituir se for o caso, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados da comunicação do problema ao fornecedor,

- todos os produtos defeituosos, durante o período de validade dos mesmos;
- 8.2.5. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(a) produto(s) em que se verifique(m) danos decorrentes do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 8.2.6. Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber;
- 8.2.7. Atender prontamente as exigências da Câmara Municipal de Mândo Lima inerentes ao objeto do fornecimento;
- 8.2.8. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos oferecidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos;
- 8.2.9. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza simples para a emissão de pagamentos;
- 8.2.10. Comunicar à Seção de Administração, da Câmara Municipal de Mândo Lima, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedam o prazo de entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

**OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

CLÁUSULA NONA - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

- 9.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos;
- 9.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital;
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos produtos fornecidos, rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

CLÁUSULA DÉCIMA - O Contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 126 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Contratado estará sujeito às multas e sanções administrativas de acordo com os artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021.

**DA NULIDADE DO CONTRATO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua nulidade, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto no artigo 147 da Lei nº. 14.133/2021.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda que:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, bem como nela estivessem transcritos: A proposta apresentada pela CONTRATADA.

DA PUBLICAÇÃO: CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Contratante providenciará a publicação do extracto deste Contrato, no Diário Oficial do Estado ou no site oficial da Câmara Municipal de Mândo Lima, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 176, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

DO FORO: CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito a comarca de Mândo Lima/AC - com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem as partes de acordo, juntas e separadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

**ENCARTE ÚNICO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Água Sanitária com no mínimo 2% de teor de cloreto ativo, embalagem plástica com 1000 ml	Unid.	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
2	Alcool em gel 70% embalagem 500ml	Unid.	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
3	Baldô, em material plástico resistente com alça de plástico mínima para 10 litros	Unid.	20	R\$ 17,50	R\$ 350,00
4	Desinfetante líquido, embalagem com 500ml	Unid.	180	R\$ 6,00	R\$ 900,00
5	Desodorizador de ar 400 ml	Unid.	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
6	Detergente, embalagem plástica de 500 ml	Unid.	180	R\$ 4,00	R\$ 720,00
7	Esporão de 18 de aço 07 8 unid	Unid.	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
8	Façeta para limpeza, na cor laranja, medindo aproximadamente 40 x 20 cm, 100% algodão	Unid.	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
9	Isqueiro a gás, contendo os gases inflamáveis butano e propano sob pressão, não recarregável	Unid.	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00
10	Limpa Alumínio de 500ml	Unid.	150	R\$ 5,25	R\$ 787,50
11	Lança vidro de 500ml	Unid.	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
12	Lixeira lavada sem tampa com capacidade de 20l	Unid.	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
13	Pano de prato, 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 60x40 cm	Unid.	120	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00
14	Pano para chão, tipo saco, medindo aproximadamente 46x70cm	Unid.	120	R\$ 14,00	R\$ 1.680,00
15	Papel higiênico, folha dupla neutro, branco, fardo 07/16 pacotes de 30m x 10cm	Fd.	20	R\$ 109,00	R\$ 3.270,00
16	Papel Toalha, medindo aproximadamente 25x27cm, folha simples, brancas, embalagem com 1250 folhas	Fd.	00	R\$ 99,00	R\$ 2.850,00
17	Rodô, corpo de metal, com 1 lâmina em borracha reforçada, madeia fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 40cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50m	Unid.	12	R\$ 22,00	R\$ 264,00
18	Sabão em barra 1kg	Unid.	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
19	Sabão em pó em caixa com 400 g	Unid.	240	R\$ 8,00	R\$ 1.920,00
20	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 100 litros	Unid.	600	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
21	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 20 litros	Unid.	400	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
22	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 20 litros	Unid.	400	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
23	Vassoura de cloô com cabo de 1,5m	Unid.	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
24	Vassoura Fajaca com cabo de 1,5m	Unid.	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00

Mândo Lima - Ac. 27 de fevereiro de 2023.

Assinam: B. M. GOMES LTDA - CONTRATADA  
Renan da Costa Silva - CONTRATANTE.